



## Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG 3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/CNPJ:18.945.670/0001-46

**Ouvidoria** 0800 940 7772

Data pregão: 05/03/2021

Nº Nota: 9636935

Folha: 1

-1.161,70 D

0,29 D

Cliente 005735745-3

Debêntures

Vendas à Vista

Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE

RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA

Resumo dos Negócios

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

Compra/Venda (R\$) D/C

050.630.096-03

 Banco
 Agência
 Conta Corrente

 077
 00019
 3745130-8

Praça | C/V | Tipo Mercado 1-Bovespa | C | VIS Especificação do Título OBS(\*) Quantidade

 XPLG11 CI ER
 10
 116,17
 1.161,70 D

 SubTotal:
 10
 116,1700
 1.161,70

0,00 Valor Líquido das Operações(1)

0,00 Taxa de Liquidação(2)

Preço Liquidação (R\$)

Resumo Financeiro

Inter DTVM Ltda.

| 1.161,70 | Taxa de Registro(3)  | 0,00 [   |
|----------|--|--|
| 0,00     | Total(1+2+3) A   | -1.161,99 E  |
| 0,00     | Taxa de Termo/Opções/Futuro                                      | 0,00 [   |
| 0,00     | Taxa A.N.A   | 0,00 [   |
| 0,00     | Emolumentos  | 0,05 [   |
| 0,00     | Total Bolsa B  | -0,05 E  |
| 1.161,70 | Corretagem   | 0,00 [   |
| 0,00     | ISS  | 0,00 [   |
| 0,00     | I.R.R.F. s/ operações, base 0,00                                 | 0,00 [   |
| 0,00     | Outras   | 0,00 [   |
|          | Liquido para 09/03/2021  | -1.162,04 E  |
|          |  |  |
|          | B - Debêntures   | X - Box  |
|          | A - Posição Futuro   | Y - Desmanche de Box   |
|          | C - Clubes e Fundos de Ações                                     | L - Precatório   |
|          | P - Carteira Própria   | T - Liquidação pelo Bruto  |
|          | H - Home Broker  | 1 - POP  |
|          |  |  |
|          | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>1.161,70<br>0,00<br>0,00 | B - Debêntures<br>A - Posição Futuro<br>C - Clubes e Fundos de Ações<br>P - Carteira Própria |

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.